



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
EDITAL Nº 21/2019

**ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE
CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO – CIS**

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS – Campus Passos, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 015/2017 do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral que visa eleger membros para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (CIS), do referido campus. Neste processo, serão eleitos 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

1 DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapas	EVENTOS*	DATAS
1	Publicação do Edital	23/04/2019
2	Inscrições de candidaturas	24/04/2019
3	Divulgação da lista de inscritos	25/04/2019
4	Votação	25/04/2019
5	Divulgação do Resultado Final da Eleição	26/04/2019

*Todos os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS – Campus Passos, ou formulário online de inscrição/votação.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

Segundo o art. 13º da Resolução Nº 015/2017, a CIS Institucional, a CIS de Reitoria e cada CIS de Câmpus possuem as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- II - auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação;
- III - apreciar e emitir parecer na última avaliação de estágio probatório dos Técnico-administrativos e sempre que solicitado pelo servidor ou pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;
- IV - fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do IFSULDEMINAS;
- V - propor à Comissão Nacional de Supervisão, por meio da CIS Institucional, as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- VI - apresentar propostas ao DGP/CGRH - Coordenação Geral De Recursos Humanos ou setor correlato nas unidades e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFSULDEMINAS e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- VII - avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFSULDEMINAS, conforme o inciso I, do §1º, do Art. 24, da Lei no. 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- VIII - acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFSULDEMINAS proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;

IX - examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão, por meio da CIS Institucional.

3 DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar a membros da CIS, os TAEs que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

3.1.2 A situação funcional poderá ser averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.

3.2 A Comissão Eleitoral Local do IFSULDEMINAS – Campus Passos fornecerá formulários web para a realização das inscrições de candidaturas.

3.3 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 O processo de votação será conduzido dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

4.2 Terão direito a voto os TAEs do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

4.3 A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.

4.4 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

4.5 Serão considerados eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro e o segundo candidatos mais votados os titulares, e o terceiro e o quarto candidatos mais votados, os suplentes.

4.5.1 Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular e/ou suplente:

- a) maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- b) apresentar mais idade.

4.6 Caso haja desligamento de algum membro, o próximo da lista convidado a compor a comissão.

4.7 Segundo o art. 7º, III, da Resolução Nº 015/2017, em caso de não haver candidatos em número suficiente (pelo menos 04), os membros que faltarem para atingir esse número deverão ser indicados pelo Diretor-Geral, nos campi, e pelo Reitor, na Reitoria, observando o disposto no parágrafo único do art. 9º da supracitada resolução.

4.8 Segundo o art. 7º, IV, da Resolução Nº 015/2017, quando o número de candidatos for igual ou inferior a 04, esses candidatos poderão ser eleitos por aclamação, dispensando neste caso, a votação prevista no caput deste artigo.

5 DO MANDATO

5.1 O mandato dos membros eleitos será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição de seus membros.

5.2 Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regimento anexo à Resolução Nº 015/2017.

5.3 Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Será enviado por e-mail aos TAEs do IFSULDEMINAS – Campus Passos um documento com o Regimento da CIS, aprovado pela Resolução N° 015/2017 do CONSUP.

6.2 Os casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral Local.

Passos, 23 de abril de 2019.



Hugo Resende
Presidente da Comissão Eleitoral Local